



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: esperancanova@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

LEI N.º 135/2001.

Súmula – Concede incentivo à empresa *Art Nativa Jeans* e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova Estado do Paraná aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

O município de Esperança Nova, Estado do Paraná, visando implementar a política de geração de emprego, RESOLVE.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção pecuniária a empresa *Art Nativa Jeans*, situada na Rua Arthur Medeiros, 57 município de Esperança Nova.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, refere-se a recursos financeiros no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) sendo o pagamento em 05 (cinco) parcelas de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada uma.

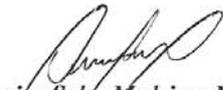
Parágrafo Único - O incentivo financeiro acima a ser repassado, será para cobertura das despesas com aluguel da referida empresa.

Artigo 3º - Em contrapartida e empresa citada no artigo 1º, se compromete a manter no mínimo 15 (quinze) empregos diretos para ser beneficiada da referida subvenção.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 2º serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município sob nº 03.01-2.006-3132.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,
05 de setembro de 2001.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito-Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
A TRIBUNA DO POVO	
Em 06 de 09	de 2001
Página 17 de 17	